



PREFEITURA DE  
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE VALORES DA TAXA  
MENSAL DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE  
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Augusto Hart Ferreira, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** A taxa de fornecimento de água tem como fato gerador a disponibilização do fornecimento de água pela Prefeitura à imóveis residenciais e não residenciais.

**Art. 2º.** O valor mensal da respectiva taxa a ser lançada, dar-se-á da seguinte maneira:

I - Para imóveis residenciais a taxa será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

II - Para imóveis comerciais será de:

a) R\$ 50,00 (cinquenta reais) bares, lojas e similares.

b) R\$ 70,00 (setenta reais) supermercados, lanchonetes, restaurantes e similares.

c) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os empreendimentos do ramo de serviço de lavagem de automóveis.

III - Para imóveis industriais a taxa será de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

**Art. 3º.** Para os pagamentos efetuados em parcela única, até a data determinada em Decreto Municipal, conceder-se-á desconto de 15% (quinze por cento) no valor total.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação tendo, contudo, a cobrança dos valores constantes no art. 2º. a partir do dia 01 de março de 2026.

São Sebastião da Bela Vista, 10 de dezembro de 2025.

AUGUSTO  
HART  
FERREIRA:0388  
2159685

Assinado de forma  
digital por  
AUGUSTO HART  
FERREIRA:03882159  
685

**Augusto Hart Ferreira**  
Prefeito Municipal

**RECEBEMOS EM**

11/12/2025

**Câmara Municipal  
São Sebastião da Bela Vista**

*Júlio César*





# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



## PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 78 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Senhor Presidente, senhora e senhores vereadores,

A presente proposição legislativa tem por finalidade promover a adequação dos valores da taxa mensal de fornecimento de água, de modo a compatibilizá-los com os custos efetivamente suportados pelo Município de São Sebastião da Bela Vista para a manutenção, operação, expansão e melhoria dos serviços públicos de abastecimento de água.

O valor arrecadado com a taxa de água no município, no ano de 2025, até a data de 13 de novembro de 2025, foi de R\$ 312.174,33 (trezentos e doze mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

O valor investido, contudo, até a data de 13 de novembro de 2025, no exercício de 2025, foi de R\$ 3.519.667,58 (três milhões, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Verifica-se que o montante investido supera em aproximadamente 1.128% o valor arrecadado no exercício de 2025, evidenciando que o Município aplicou mais de onze vezes aquilo que ingressou a título de taxa de água.

**Arrecadação: R\$ 312.174,33**  
**Investimento: R\$ 3.519.667,58**

### 1. Cálculo da razão

$$\text{Razão} = 3.519.667,58 \div 312.174,33 \approx 11,28$$

Isso significa que o investimento foi 11,28 vezes o valor arrecadado.

### 2. Conversão para percentual

Para saber quantos por cento o investimento representa da arrecadação:

$$11,28 \times 100 = 1.128\%$$

Esse expressivo percentual denota a necessidade de se aumentar a taxa de água no município de São Sebastião da Bela Vista, vez que os valores gastos à título de custeio e investimento ultrapassam três milhões e quinhentos mil reais. O cotejo entre tais valores evidencia um descompasso significativo entre a receita arrecadada e a despesa necessária para assegurar o regular funcionamento do serviço.

A diferenciação entre os valores para cobrança entre imóveis residenciais, comerciais, industriais e estabelecimentos de lavagem de veículos se dá sob a máxima da proporcionalidade, de sorte a refletir custos maiores para aqueles imóveis que consomem uma quantidade superior de água, quando comparado à média.

Assim, espera que o projeto seja recebido, analisado, discutido, votado e, ao final, aprovado por esta egrégia Casa de Leis.

São Sebastião da Bela Vista, 10 de dezembro de 2025.

AUGUSTO HART Assinado de forma  
digital por AUGUSTO  
FERREIRA:03882 HART  
159685 FERREIRA:038821596  
85

**Augusto Hart Ferreira**  
**Prefeito Municipal**

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

CNPJ: 17.935.370/0001-13

Praça Erasmo Cabral nº 334 – Centro, CEP: 37.567-000. Tel: (35) 3453-1212.